



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2444/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de mão de obra de troca de peças para manutenção nos veículos VW GOL 1.6 placa PRZ2i58 e PRZ2J38, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇA AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<b>BUCHA EIXO TRASEIRO</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	04	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 180,00
02	<b>DISCO FREIO</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	02	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 260,00
03	<b>BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	02	UNIDADE	R\$ 26,35	R\$ 52,70
04	<b>PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	01	UNIDADE	R\$ 132,65	R\$ 132,65
05	<b>ARTICULAÇÃO AXIAL</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	02	UNIDADE	R\$ 76,65	R\$ 153,30
06	<b>KIT AMORTECEDOR TRASEIRO</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	02	UNIDADE	R\$ 41,65	R\$ 83,30
07	<b>KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	02	UNIDADE	R\$ 101,65	R\$ 203,30
08	<b>BUCHA DA BANDEIJA SUSPENSÃO DIANTEIRA</b> Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	04	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 184,00
09	<b>BIELETA ARTICULAÇÃO AXIAL</b>	02	UNIDADE	R\$ 48,35	R\$ 96,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.				
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.345,95</b>

<b>LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - TROCA DE AXIAL	02	SERVIÇO	R\$ 56,65	R\$ 113,30
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - TROCA DE BUCHA	02	SERVIÇO	R\$ 115,00	R\$ 230,00
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - TROCA DA BIELETA	02	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - TROCA DO KIT AMORTECEDOR	02	SERVIÇO	R\$ 61,65	R\$ 123,30
05	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	01	SERVIÇO	R\$ 81,65	R\$ 81,65
06	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	02	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 748,25</b>

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.094,20 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A manutenção corretiva se faz necessária em razão de corrigir as falhas apresentadas nos veículos VW GOL 1.6 placa PRZ2i58 e placa PRZ2j38. A contratação é indispensável em razão da frota ser pequena e os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas pelos parlamentares e servidores desta Casa de Leis. Os parlamentares dessa Casa de Leis utilizam os veículos para efetuar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

deslocamento para outras cidades. Assim, faz-se necessário a manutenção corretiva para sanar os defeitos e manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança e conforto aos usuários.

2.2. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso (...) ou de serviços de manutenção de veículos automotores (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção referente a troca das peças nos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.1.2. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do

**Câmara Municipal de Vereadores de Catalão**

**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-180 – Catalão – Goiás**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para iniciar a manutenção corretiva no veículo é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O veículo deverá ser retirado e entregue no pátio da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00 h às 10:30 h. e das 13:00h às 15:30 h), ao responsável pelo Chefe dos Transportes.

5.5. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

1.1 Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 2.094,20 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Elemento Despesa: 39

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 19

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 13 de novembro de 2024.

---

**Eudes Gonçalves de Almeida Junior**  
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

---

**Adenícia Rosária dos Santos**  
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

Aprovo o presente Termo de Referência, em 13/11/2024.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO